



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	232
Data	22/11/2022
Página	02

INTERESSADO: Universidade Estadual do Ceará (Uece)		
EMENTA: Renova, até 31 de dezembro de 2026, o reconhecimento do Curso de Música, grau Licenciatura, ofertado na modalidade Presencial pelo Centro de Humanidades da Universidade Estadual do Ceará (Uece), Instituição situada na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1700, <i>Campus</i> do Itaperi, CEP: 60.714-903, nesta capital, e dá outras providências.		
RELATORES: Conselheira Cristiane Carvalho Holanda e Conselheiro Petrônio Emanuel Timbó Braga		
PROCESSO Nº 06287972/2022	PARECER Nº 497/2022	APROVADO EM: 5/10/2022

I – RELATÓRIO

1. Do Pedido:

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (Uece), Prof. Hidelbrando dos Santos Soares, requereu à Presidência deste egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício nº 116/2022, o reconhecimento de Curso de Música, modalidade Licenciatura, modo Presencial a ser ofertado pelo seu Centro de Humanidades (CH), na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1700, *Campus* do Itaperi, CEP: 60.714.903, nesta capital, nos termos da legislação vigente.

A solicitação do reconhecimento do curso, sob análise, foi instruída acompanhada do Projeto Político Pedagógico (PPC) (no que consta de um conjunto de informações acadêmicas e administrativas) e que foi protocolizado pelo (SISPROF) – Sistema de Virtualização de Processos neste CEE em 24/06/2022 recebendo o nº 06287972/2022.

2. Considerações Gerais sobre a Uece e o Curso

A Uece foi criada pelo Decreto nº 11.233, de 10/03/1975, conforme a previsão de fundação realizada por intermédio da promulgação da Lei nº 9.753, de 18/10/1973, que autorizava o Poder Executivo a instituir a Fundação Educacional do Estado do Ceará (Funeduc).

No ano de 1977, foi criado o Curso de Licenciatura em Música, que, juntamente, com os bacharelados em Instrumento (Piano e Canto) foram vinculados ao Centro de Humanidades. Ressalta-se que o Curso em epígrafe teve origem no Curso Superior de Música denominado de Bacharelado em Instrumento (piano, violino e canto) e funcionou no Conservatório de Música Alberto Nepomuceno desde 1967, com a aprovação do Conselho Federal de Educação. Cumprindo com sua função social de difusão da música no Estado do Ceará, o Curso tem uma trajetória marcada pelo desenvolvimento de diversos

FOR: GRL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 497/2022

projetos de Extensão extremamente exitosos. Cite-se, como primeiras iniciativas, o Coral da Uece, o Grupo de Flauta Doce Kalenda Maya, o Grupo de Danças Antigas e o Grupo de Violões. Posteriormente, foram criados o Grupo de Choro, atualmente denominado Choro Grande Banda e Orquestra de Flauta Transversal.

Atualmente, a Uece, além de oferecer o Curso de Licenciatura em Música, objeto deste parecer, oferta o Curso de Bacharelado em Música. O Curso de licenciatura em Música teve como último ato de reconhecimento o Parecer nº 0358/2021, aprovado por este CEE em 03/11/2021, o que prorrogou, sem interrupção, o prazo do reconhecimento do Parecer nº 815/2017, até 31 de dezembro de 2022.

3. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC)

O PPC encontra-se respaldado na Resolução CNE/CES nº 02/2004, que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música. E segue as recomendações das diretrizes estabelecidas nas legislações nacional, estaduais e da instituição, tais como, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996; Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e instituiu a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação); Resolução CNE/CES nº 7, de 18/12/2018; Resolução CEE nº 495/2021, de 15/12/2021; Resolução CNE/CP nº 2/2012, de 15/6/2012; Resolução CNE/CP nº 01/2012, de 30/05/2012; Lei nº 11.645, de 10/3/2008; Decreto nº 5.626, de 22/12/2005; Resolução CNE nº 1, de 17/6/2004; Lei nº 11.788, de 25/9/2008; Portaria MEC nº 2.051, de 09/7/2004 instituída na Lei nº 10.861, de 14/4/2004, e na Resolução CEE nº 491, de 17/5/2021, além das normativas Institucionais da Uece.

Ressalta-se que o Curso conta também com um Núcleo Docente Estruturante (NDE), que tem caráter consultivo e propositivo, atuando no processo de concepção, consolidação e atualização do PPC, visando à contínua promoção de sua qualidade.

Justifica-se as reformulações contidas no PPC a necessidade de maior integração entre os cursos de Licenciatura e Bacharelado, já que a formação de um profissional da área de música, seja ele professor, intérprete, compositor ou regente, compartilha um núcleo comum de disciplinas, visando incorporar à formação dos alunos aspectos essenciais a sua profissionalização e à construção de sua cidadania, considerando maior abrangência de conteúdos em sintonia com a proposta de flexibilidade curricular recomendada pela Lei nº 9.394/1996.

FOR: GRL

4. Dos objetivos do Curso

O curso em análise tem como objetivo central implementar uma estrutura administrativa e acadêmica que favoreça a capacitação e a apropriação do pensamento reflexivo e da sensibilidade artística e estética, além de prover os alunos do domínio do conhecimento das diferentes propostas pedagógico-musicais.

Tem como objetivos específicos, dentre outros, estimular o desenvolvimento de competências pedagógicas, artísticas e científicas, promovendo o pensamento reflexivo; propiciar o desenvolvimento das habilidades didáticas e estimuladoras dos processos cognitivos musicais; formar profissionais aptos a participarem do desenvolvimento da área e a atuarem profissionalmente nos campos pedagógicos e musicais instituídos e emergentes; formar profissionais com competência musical e pedagógica para atuarem de forma articulada na rede de ensino fundamental e médio, bem como em instituições de ensino específico de música; formar profissionais aptos a atuarem no contexto musical da sociedade, seja em orquestras, grupos camerísticos ou projetos sociais, contribuindo com a difusão da cultura musical.

5. Perfil profissional

Os graduados do Curso deverão estar aptos a atuarem em espaços escolares e não-escolares tais como escolas do sistema de educação básica, escolas de música, conservatórios e instituições de ensino superior. Podem atuar como professores de música, regentes de coro, regentes de banda, em organizações da sociedade civil, projetos sociais, sindicatos, associações, comunidades e projetos de desenvolvimento. Sua formação também possibilita atuar em empresas públicas e privadas e da área de saúde.

O egresso será portador do título de Licenciatura em Música para o exercício da docência no ensino básico e participação nas atividades próprias da ação docente, como planejamento pedagógico, reuniões pedagógicas e eventos programados pela instituição de ensino. Será um profissional munido de conhecimentos e habilidades que o caracterizarão como cidadão crítico e consciente de sua cidadania e como profissional, dotado de autonomia intelectual para o exercício do pensamento reflexivo, a sensibilidade artística e a capacidade de manifestação do indivíduo na sociedade, nas dimensões artísticas, culturais, sociais, científicas e tecnológicas, em conformidade com o perfil de egresso mencionado no Art. 3º da Resolução CNE/CSE 2/2004.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 497/2022

6. Organização Curricular

A organização curricular segue as diretrizes das Resoluções: CNE/CP nº 2/2019, nº 491/2021 e CNE/CES nº 2/2004. A matriz curricular compreende 8 (oito) semestres, distribuída em 3 (três) grupos de organização curricular observando o conteúdo e a natureza implícitos de cada disciplina, agrupando-as conforme a área de conhecimento (Resoluções CNE/CES nº 2/2019 e CEE nº 491/2021).

O curso, com um número máximo de alunos por turma de 30 estudantes por semestre, obedece a uma organização curricular semestral, dividido em 8 semestres, ofertado de modo presencial, no período diurno. O sistema de oferta de matrícula é feito por crédito, podendo o aluno matricular-se em 12 créditos mínimo/semestre e, no máximo, 32 créditos/semestre. O tempo mínimo de integralização do curso é de 8 semestres e o prazo máximo de 14 semestres.

As disciplinas distribuídas nos 3 grupos, contemplam 816 horas (48 créditos na Uece) no Grupo I, 1.615 horas (95 créditos) no Grupo II e 816 horas (48 créditos) no Grupo III, totalizando 3.247 horas (191 créditos), cumprindo a integralização da carga horária mínima de 3.200 horas prevista para os cursos de Licenciatura, conforme as diretrizes dispostas nas Resoluções CNE/CP nº 2/2019 e CEE nº 491/2021 (Tabela 1).

As ações extensionistas estão distribuídas como parte da carga horária dos componentes curriculares, totalizando 340 horas (20 créditos), perfazendo um percentual de 10% (dez por cento) da carga horária do curso, em atendimento à Resolução CNE/CP nº 7/2018 (e da Resolução institucional nº 4476/2019/CEPE).

Os alunos serão avaliados de acordo com o Regimento Geral da Uece, no que considerará assiduidade na frequência de cada disciplina e eficiência nos estudos, ambos eliminatórios por si mesmos.

Atende, ainda, à Resolução institucional nº 3241/2009 do CEPE/Uece, que estabeleceu 200 (duzentas) horas de Atividades Acadêmicas Científicas/Culturais (ACC) como componente curricular dos Cursos de Graduação, conforme as exigências legais para formação de professores. Os alunos que assim desejarem, ao invés de cursar disciplinas optativas que tenham componente curricular de extensão poderão completar sua carga horária mínima de CCE em Atividades Específicas de Extensão (AEEs). A integralização das AEEs são regulamentadas por meio de resolução específica da Instituição.

FOR: GRL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 497/2022

O ingresso no Curso poderá se efetivar por vestibular, mediante aprovação prévia em Exame de Habilidade Específica (EHE) referente ao curso escolhido e posterior aprovação em prova de conhecimentos gerais, comum aos demais cursos da Uece; Enem, para vagas remanescentes do vestibular; readmissão como graduados e transferência de curso interna ou externa. Para todas as formas há exigência da aprovação prévia em EHE e normas regulatórias para cada forma de ingresso.

Há um conjunto de disciplinas da matriz curricular que segue a necessidade de pré-requisitos e está estabelecido no PCC. Contemplando o objetivo de flexibilização curricular da Universidade, as disciplinas optativas representarão oportunidades para que os estudantes personalizem parte do seu percurso formativo. O aluno deverá cursar, de livre escolha, no mínimo 18 créditos de disciplinas optativas (Tabela 2).

As Práticas como Componente Curricular (PCC) (regulamentadas pela Resolução CNE/CP nº 2/2019) acontecem desde o início do curso, sendo ofertadas de forma indissociável das teóricas nos programas de cada disciplina e terão 24 créditos acadêmicos dentro da carga horária de disciplinas, conforme detalhado na Matriz Curricular.

Tabela 1- Matriz curricular do Curso de Licenciatura em Música ofertado pelo Centro de Humanidades (CH)/Uece

SEMESTRE 1							
Disciplina	Créd.	CH	GI	GII	GIII		CCE
					PCC	Estág.	
Fundamentos da Educação Musical	4	68	2		2		
Instrumento Musicalizador: Flauta Doce	4	68	3		1		
Didática Geral	4	68	3		1		
Técnica Vocal I	2	34		2			
Cant+o Coral I *	2	34		2			
Fundamentos Teór. e Práticos da Música *	6	102	6				
História da Música I *	3	51	2		1		
Metodologia do Trabalho Científico *	2	34	2				
Subtotal do semestre	27	459	18	4	5		

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 497/2022

SEMESTRE 2							
Disciplina	Créd.	CH	GI	GII	GIII		CCE
					PCC	Estág.	
Canto Coral II	4	68		3	1		1
Est. e Func. do Ensino Fundam. e Médio	4	68	3		1		
Psicologia da Aprendizagem	4	68	3		1		
Instrumento Complementar I *(**)	4	68		4			1
Percepção Musical I *	6	102		4	2		
História da Música II *	3	51	2		1		
Harmonia e Contraponto I *	4	68		4			
Subtotal do semestre	29	493	8	15	6		2

SEMESTRE 3							
Disciplina	Créd.	CH	GI	GII	GIII		CCE
					PCC	Estág.	
Didática do Ensino da Música I	6	102	4		2		
Música Tradição e Oralidade	3	51		3			1
Instrumento Complementar II *(**)	4	68		4			1
Percepção Musical II *	4	68		3	1		
História da Música III *	3	51	2		1		
Harmonia e Contraponto II *	4	68		4			
Optativa	4	68		4			
Subtotal do semestre	28	476	6	18	4		2

SEMESTRE 4							
Disciplina	Créd.	CH	GI	GII	GIII		CCE
					PCC	Estág.	
Prática de Acompanhamento (Violão)	4	68		4			
Didática do Ensino da Música II	6	102	3		3		
Didática do Ensino do Instrumento	2	34	2				1
Percepção Musical III *	4	68		3	1		
História da Música Brasileira *	4	68	4				1
Harmonia e Contraponto III *	4	68		4			
Introdução à Pesquisa em Música *	2	34	1		1		
Optativa	3	51		3			
Subtotal do semestre	29	493	10	14	5		2

FOR: GRL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 497/2022

SEMESTRE 5							
Disciplina	Créd.	CH	GI	GII	GIII		CCE
					PCC	Estág.	
Prática de Acompanhamento (Teclado)	4	68		4			
Educação Musical e Tecnologia	4	68	2		2		
Est. Superv. Prática de Ensino em Música I	6	102				6	
Introdução à Etnomusicologia	4	68	4				1
Libras	4	68		4			
Estética Musical *	2	34		2			
Análise I *	3	51		3			
Subtotal do semestre	27	459	6	13	2	6	1

SEMESTRE 6							
Disciplina	Créd.	CH	GI	GII	GIII		CCE
					PCC	Estág.	
Prática de Regência I	3	51		2	1		
Est. Superv. Prática de Ens. em Música II	6	102				6	
Elaboração de Proj. de Pesq. em Música *	2	34		2			
Optativa	6	102		6			3
Subtotal do semestre	17	289		10	1	6	3

SEMESTRE 7							
Disciplina	Créd.	CH	GI	GII	GIII		CCE
					PCC	Estág.	
Prática de Regência II	3	51		2	1		1
Est. Superv. Prática de Ens. em Música III	6	102				6	3
Trabalho de Conclusão de Curso I *	1	17		1			
Optativa	3	51		3			3
Subtotal do semestre	13	221		6	1	6	7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 497/2022

SEMESTRE 8							
Componentes Curriculares	Créd.	CH	GI	GII	GIII		CCE
					PCC	Estág.	
Est. Superv. Prática de Ens. em Música IV	6	102				6	3
Trabalho de Conclusão de Curso II *	1	17		1			
Optativa	2	34		2			
Subtotal do semestre	9	153		3		6	3
Subtotal da matriz curricular	179	3.043	48	83	24	24	20
Atividades curriculares complementares AAC	12	204		12			
Total	191	3.247	48	95	24	24	20

*Disciplinas comuns aos Bacharelados do Curso de Música.

(**) Na disciplina Instrumento Complementar I, o aluno fará a opção por um dos instrumentos: Piano ou Violão ou Flauta Doce ou Metais ou Madeiras ou Canto e continuará no ensino do instrumento na disciplina Instrumento Complementar II e Didática do Ensino do Instrumento.

Tabela 2- Disciplinas optativas do Curso de Licenciatura em Música ofertado pelo Centro de Humanidades (CH)/Uece

Disciplina	Créd	CH	CCE
Análise II – III	3	51	
Arranjo I – II	2	34	
Arranjo Vocal	4	68	
Canto Coral III	2	34	1
Criação de Canção em Educação Musical	4	68	
C Sound	4	68	
Cultura Brasileira	4	68	
Direção e Produção de Espetáculos e Eventos Culturais	4	68	1
Educação Musical Inclusiva	2	34	1
Educação Musical no Terceiro Setor	6	102	3
Estudos em Mobilidade Internacional I	2	34	
Estudos em Mobilidade Internacional II - III	4	68	
Estudos em Mobilidade Internacional IV	6	102	
Estudos em Mobilidade Nacional I	2	34	
Estudos em Mobilidade Nacional II - III	4	68	
Estudos em Mobilidade Nacional IV	6	102	

FOR: GRL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 497/2022

Harmonia e Contraponto IV – V	4	68	
Harmonia Popular I – II	4	68	
História das Artes	2	34	
Improvisação I – II	4	68	2 (cada)
Introdução à Acústica	2	34	
Introdução à Composição	2	34	
Introdução à Fotografia	3	51	
Introdução à Semiótica da Música	2	34	
Jogos Musicais e Ensino de Música	3	51	1
Laboratório de Produção Textual	4	68	
Literatura Pianística	2	34	
Max/MSP	4	68	
Música de Câmara I – II	2	34	1 (cada)
Música e Multimeios	3	51	
Música e Produção Cultural	3	51	1
Música e Tecnologia	2	34	
Música Eletroacústica I – II	2	34	
Música nas Tradições Populares	4	68	1
Orquestração I	2	34	
Orquestração II	2	34	1
Poéticas do Som	4	68	
Prática de Percussão	3	51	1
Práticas Extensionistas	3	51	3
Rítmica I	2	34	
Seminário Temático	2	34	
Técnica Vocal II Trilha Sonora I – II	2	34	
Total	2	34	

O Curso compreende o Estágio Curricular Supervisionado como um componente obrigatório, estando de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2/2019 e CEE nº 491/2021 (além da Resolução institucional nº 4441/2019/CEPE), possuindo carga horária de 408 horas, alocada no Grupo III, a ser cumprida nos últimos 4 (quatro) semestres.

Tabela 3 - Componentes Curriculares do Estágio Supervisionado e Prática de Ensino em Música do Curso de Licenciatura em Música

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 497/2022

Componentes Curriculares	Créd.	CH	Semestre	CCE
Estágio Supervisionado de Prática de Ensino em Música I	6	102	5	*
Estágio Supervisionado de Prática de Ensino em Música II	6	102	6	*
Estágio Supervisionado de Prática de Ensino em Música III	6	102	7	3
Estágio Supervisionado de Prática de Ensino em Música IV	6	102	8	3
Total	24	8	*	6

Os dois primeiros semestres do Estágio visam à preparação para atuação na educação básica e deverão ser realizados em instituições de educação conveniadas com a Uece, nas quais os alunos devem aplicar projetos de musicalização baseados nos objetivos propostos pela BNCC. No ensino fundamental anos finais, as atividades estarão relacionadas ao Componente Curricular Arte e no Ensino Médio à Área de Linguagens e suas Tecnologias. Com relação aos dois últimos semestres, esses visam à preparação para a atuação no campo de ensino específico de música, estando de acordo com a Lei nº 11.788/2008, que estabeleceu que dentre as 400 horas dedicadas ao estágio supervisionado, as outras áreas específicas também podem ser contempladas, desde que estejam em conformidade com o projeto de curso da instituição. Sendo assim, a atuação nos dois últimos semestres poderá acontecer nas atividades das aulas do Programa de Extensão do Curso de Música.

A metade da carga horária dos dois últimos Estágios Supervisionados do Curso será computada em Componente Curricular de Extensão (Estágio Supervisionado III e IV). Essa flexibilidade leva em consideração que a atuação dos egressos do curso no mercado de trabalho pode ir muito além da educação básica.

As Atividades Curriculares Complementares (ACCs) não estão previstas na Resolução CNE/CP nº 2/2019, mas são uma exigência curricular da Uece. Segundo uma Resolução da Instituição, as licenciaturas devem incluir uma carga horária de 200 horas de ACCs. Portanto, as ACCs são atividades de natureza acadêmica, científica e cultural.

As ações de extensão no Curso de Música com fins de integralização curricular, dar-se-ão por meio de três modalidades: a) Inserção de ações extensionistas como parte de disciplinas; b) Oferta de disciplina específica de Extensão, optativa, denominada de "Práticas Extensionistas", para os alunos que necessitarem completar sua carga-horária de curricularização em atividades extensionistas; e c) Atividades Específicas de Extensão (AEE), envolvendo às atividades ligadas ao Programa de Extensão do Curso de Música que envolvem o Núcleo de Formação Musical, Núcleo de Integração Acadêmica Musical,

FOR: GRL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 497/2022

representado pelos projetos de Iniciação Artística e de Extensão e o Núcleo de Eventos Científicos-Culturais. Ressalta-se que, ao adotar as três modalidades possíveis de curricularização da extensão previstas em Resolução, o Curso revela um potencial extensionista.

O quantitativo de horas correspondente a CCE computa 340 horas (20 créditos), ultrapassando o mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso exigido pela diretriz do CNE/CES nº 7/2018. As disciplinas obrigatórias contam com 14 créditos/238 horas de CCE. Os 6 créditos restantes de cumprimento da obrigatoriedade mínima 10% de carga horária em atividades de Extensão (CNE/CP nº 7/2018 e na Resolução da Instituição, nº 4476/2019/CEPE), podendo ser escolhidas pelos alunos entre disciplinas optativas ou computadas na participação do aluno em alguma atividade extensionista creditada como AEE.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente obrigatório da estrutura curricular do Curso e adota unicamente a monografia como modalidade, sendo, necessariamente, supervisionado por um professor orientador do quadro permanente ou temporário. A constituição das bancas examinadoras segue normas do curso.

Tabela 4- Resumo da carga horária do Curso de Música

	Crédi- tos	CH	CCE
1. Grupo I	48	816	3
2. Grupo II	95	1.615	
2.1 Disciplinas Obrigatórias	65		5 créed.
2.2 Disciplinas Optativas	18		6 créed.
2.3 Atividades curriculares complementares	12	204	
3. Grupo III	48	816	
3.1 Estágio Curricular Supervisionado	24	408	6 créed.
3.2 Práticas como Componentes Curriculares	24	408	
Total (Itens 1; 2; 3)	191	3.247	340 horas (20 créditos) (0% do total)

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 497/2022

7. Coordenação do Curso, docentes e técnicos administrativo

O Curso é coordenado pela Prof^ª Dra. Inez Beatriz de Castro Martins Gonçalves, Bacharela em Piano, pela Uece, Mestre em Artes pela Universidade de São Paulo, Doutora em História pela Universidade Federal de Minas Gerais e Doutora em Ciências Musicais pela Universidade Nova de Lisboa (cotutela), e a vice coordenação é exercida pela Prof^ª Me. Nelma Maria Moraes Dahás Jorge, Bacharel em Piano pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Bacharel em Direito pela Universidade da Amazônia e Mestre em Música pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O corpo docente é composto por 16 professores efetivos e 2 substitutos, sendo um pós doutor, 7 doutores, 8 mestres, 2 especialistas. As respectivas formações, cargo, regime de trabalho, titulação e endereço do Currículo *Lattes* são apresentadas no PPC.

O NDE da Licenciatura é formado pelos professores Elídia Clara Aguiar Verissimo, Ewelter de Siqueira e Rocha e Pablo Garcia da Costa, além da coordenadora e vice coordenadora do Curso. O corpo técnico administrativo conta com 3 servidores efetivos: uma secretária, um técnico administrativo e um auxiliar de serviços gerais, além de uma servidora terceirizada.

8. Infraestrutura

Consta no PPC que o curso está instalado em bloco próprio (Bloco F) no *Campus* do Itaperi e possui internet de alta velocidade, via fibra ótica e acessibilidade. O bloco conta com 11 salas de aula, sala de professores, sala da coordenação, sala para secretaria, sala para acondicionamento dos instrumentos, 3 salas pequenas para orientação de alunos, laboratório/estúdio de gravação, banheiros e auditório com capacidade máxima para 80 pessoas. No *Campus* encontra-se, ainda, quadra poliesportiva, restaurante universitário e a Biblioteca Central.

O Curso conta laboratórios de Ensino e de Pesquisa e uma expressiva quantidade de instrumentos musicais utilizados pela Orquestra Sinfônica, Banda Sinfônica e pelos demais grupos de Iniciação Artística. Esses instrumentos são utilizados por professores e alunos, e as salas de aula são climatizadas e possuem isolamento acústico; sete salas estão equipadas com piano.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 497/2022

9. Do processo avaliativo

Para a avaliação das condições para o reconhecimento do Curso, os Relatores tomaram como base as Resoluções: CNE/CES nº 2/2019, CEE nº 491/2021, CNE/CES nº 2/2004 e a Lei nº 17.838, de 22/12/2021, que dispôs sobre este CEE:

Art. 5º Caberá ao CEE deliberar sobre os atos de autorização para o funcionamento, o credenciamento e o recredenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos, à luz da legislação educacional vigente.

§ 1º As concessões previstas no caput deste artigo dar-se-ão mediante avaliação das condições de oferta realizada por especialistas das várias áreas, indicados pela Presidência do CEE, dentre aqueles profissionais que compõem o Banco de Avaliadores e/ou por técnicos do Conselho.

Este CEE, além da avaliação por especialista, de acordo com o artigo 19 da Resolução nº 495/2021, que dispôs sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará, determina:

Art. 19. A renovação do reconhecimento dos cursos de graduação será concedida para os que tenham obtido Conceito Preliminar de Curso (CPC), igual ou superior a três (3), em uma escala de um a cinco (1 e 5), obtida no Sinaes (Enade), dispensando nesse caso, avaliação prévia.

§ 1º A renovação de reconhecimento de curso será efetivada por meio do resultado de avaliação prévia ou tendo como referência a avaliação do Sinaes.

§ 2º O curso que obtiver CPC no mínimo 3, será dispensado da avaliação prévia para a concessão de renovação.

No último processo de avaliação divulgado pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), ano 2017, o Curso obteve, conforme consulta no *site* e-MEC, no endereço <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior>, em 28/09/2022, o conceito do CPC = 3 (três).

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 497/2022

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Instituição está fundamentada na Lei nº 9.394/1996-LDBEN, de 20/12/1996, que determinou que cabe aos Estados a incumbência de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino, e ainda, determina que a autorização e o reconhecimento de cursos e o credenciamento de instituições de educação superior terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

Do ponto de vista legal o Curso atende aos princípios e finalidades da educação nacional estando de acordo com a Lei nº 9394/1996; com as Resoluções CNE/CES nº 2/2004 e 2/2019 e CEE nº 491/2021; CNE nº 7/2018; CNE/CP nº 1/2012; CNE/CP nº 2/2012; CNE/CP nº 1/2004 e CEE nº 495/2021.

IV – VOTO DOS RELATORES

Da análise do PPC e dos documentos apresentados, consideramos que o Curso apresenta as condições necessárias de funcionamento por atender aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente e ao resultado satisfatório da avaliação desenvolvida pelo INEP/MEC, no que votamos no sentido que seja renovado o reconhecimento do Curso de Música, grau Licenciatura, na modalidade presencial, ofertado pelo Centro de Humanidades da Universidade Estadual do Ceará (Uece), localizado na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1.700, *Campus* do Itaperi, CEP: 60.714-903, nesta capital, até 31.12.2026, desde que essa universidade permaneça credenciada junto a este CEE.

Determinamos, por ocasião do próximo pedido de renovação do reconhecimento do Curso:

1) a necessidade da adequação do Curso à Resolução CNE/CES nº 7, de 18/12/18, que estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

2) que o PPC retorne a este CEE, como determina a Resolução CEE nº 495/2021, em seu Artigo 18: “Para a renovação do reconhecimento dos cursos de graduação, a instituição credenciada deverá protocolar, no CEE, o pedido que será encaminhado no prazo mínimo de 180 dias, antes do fim do prazo de validade do reconhecimento do curso”;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 497/2022

3) melhorias no acervo da biblioteca, no sentido de qualificar e atualizar tanto de forma física como virtual, a literatura específica para o curso de Música como também adquirir mais livros e materiais de sistemas de mídias digitais de arte e cultura de uma maneira geral.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de outubro de 2022.



CRISTIANE CARVALHO HOLANDA

Relatora



PETRÔNIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA

Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

